



# DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . . Ano	240\$
A 1.ª série . . . "	90\$
A 2.ª série . . . "	80\$
A 3.ª série . . . "	80\$
Avulso: Número de duas páginas 530; de mais de duas páginas 530 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 7:669** — Substitue a portaria n.º 7:664, que fixa o número de horas de serviço a que devem ser obrigados os professores de ensino especial da Casa Pia de Lisboa.

### Ministério da Marinha:

**Portaria n.º 7:670** — Manda passar ao estado de completo desarmamento a canhoneira *Cuanza*.

ensino especial da Casa Pia de Lisboa sejam atribuídas dez horas, tempo mínimo, de serviço obrigatório por semana.

Esta portaria anula a n.º 7:664, de 30 de Agosto findo.

Ministério do Interior, 8 de Setembro de 1933.—  
O Ministro do Interior, *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira*.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

### Portaria n.º 7:669

Sendo necessário fixar o número de horas de serviço a que devem ser obrigados os professores de ensino especial da Casa Pia de Lisboa (música instrumental, canto coral, trabalhos manuais e educação física);

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º do decreto n.º 19:410, de 5 de Março de 1931:

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a cada um dos professores do

## MINISTÉRIO DA MARINHA

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

### Portaria n.º 7:670

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que a canhoneira *Cuanza* passe ao estado de completo desarmamento.

Ministério da Marinha, 8 de Setembro de 1933.—  
O Ministro da Marinha, *Anibal de Mesquita Guimarães*.

